



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 02/2021**

*Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face da ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o Plano Prévio de Liquidação de Execuções atuado nesta Corregedoria Regional como Pedido de Providências nº 1000064- 79.2021.5.02.0000;

RESOLVE:

~~Art. 1º. Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções com cálculos homologados até 15 de dezembro de 2020, em face da ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS (CNPJ Nº 61.957.981/0001-54).~~

Art. 1º. Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções com cálculos homologados até 18 de junho de 2021, em face de ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS (CNPJ Nº 61.957.981/0001-54), e a inclusão na lista do plano de pagamento de execuções os processos abaixo relacionados: (*Caput alterado pela [Portaria n. 8/CR, de 13 de agosto de 2021](#)*)

Processo nº 1000033-51.2015.5.02.0006;

Processo nº 1000673-69.2016.5.02.0022;

Processo nº 0001944-95.2015.5.02.0045;

Processo nº 1001321-92.2019.5.02.0006.

§1º O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas implicará a revogação do plano prévio de liquidação, a proibição de obter novo plano pelo prazo de dois anos e o prosseguimento do pedido de providências com a execução forçada dos bens em face do devedor (art. 7º, §2º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

§2º O juízo originário da execução é responsável pela análise de todos os incidentes processuais que envolvam os atos por ele praticados (art. 3º, § 1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

Art. 2º. Nomear o processo nº 0095700-73.2002.5.02.0059 da 59ª Vara do Trabalho de São Paulo para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 1000064-79.2021.5.02.0000 (artigo

12 do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 3º. Revogar as [Portarias CR nº 22/2020](#) e [CR nº 01/2021](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região